

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
(Processo Administrativo nº23462.000299/2021-01)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria, por meio da Diretoria de Licitações, sediado na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/06/2022

Horário: 09:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material personalizado em geral (brindes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.5. O sistema de Registro de Preços será adotado em virtude da necessidade de aquisição de bens para atender a mais de um órgão ou entidade, conforme consta no Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso III.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 7,17,18,26,39 e 45 a participação é para ampla concorrência, para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. (SUPRESSÃO)

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo*

de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. (SUPRESSÃO)

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. (SUPRESSÃO)

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. (SUPPRESSÃO)
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1.0 interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. (SUPRESSÃO)

9.8.8. (SUPRESSÃO)

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. (SUPRESSÃO)

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. (SUPRESSÃO)

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. (SUPRESSÃO)

9.11.2. (SUPRESSÃO)

9.12. (SUPRESSÃO)

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.1.2. (SUPRESSÃO)

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail diana.canuto@ifs.edu.br, com cópia para licitacoes@ifs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, setor DELC (Departamento de Licitações e Contratos), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Reitoria

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br, www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, setor DELC (Departamento de Licitações e Contratos), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 25.12.3. ANEXO III – Estudos Preliminares

Aracaju, 03 de junho de 2022

Diana Ingrid Porto Fontes Canuto

Pregoeira

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - REITORIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 48/2022
(Processo Administrativo n.º 23462.000299/2021-01)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material personalizado em geral (brindes), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	GARRAFA – MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE:300 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSCÁVEL, VÁLVULA PVC ATÓXICO, PERSONALIZADA, COR: BRANCA, TIPO: SQUEEZE.	UND	4900	R\$2,51	R\$ 12.299,00
2	GARRAFA - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL, COR: BRANCA, PERSONALIZADA LOGOMARCA, TIPO: SQUEEZE.	UND	3750	R\$4,51	R\$ 16.912,50
3	CANECA - MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 300 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CAFÉ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR: BRANCA, PERSONALIZADA 4x0 CORES.	UND	3900	R\$14,56	R\$ 56.784,00
4	CANECA DE PLÁSTICO - TIPO: QUADRADA, TAMANHO:9X 6,40X 8,90CM, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, CAPACIDADE: 250ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COR: BRANCA.	UND	4220	R\$3,51	R\$ 14.812,20
5	CANECA - ECOLÓGICA FEITA DE FIBRA DE COCO. CAPACIDADE: 400 ML. IMPRESSÃO PERSONALIZADA FRENTE E VERSO 4X0 CORES. FORMATO DA CANECA: ARREDONDADA. ARTE GRÁFICA: ASCOM.	UND	2650	R\$24,53	R\$ 65.004,50

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
6	CANETA - ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PVC, MATERIAL PONTA: METAL, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO PRATA, PERSONALIZADA LOGOMARCA, CLIPE METAL.	UND	15500	R\$2,59	R\$ 40.145,00
7	CANETA - ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, EM PLÁSTICO COM COR A DEFINIR, ESCRITA FINA, TINTA AZUL OU PRETA, COM PONTA DE BRONZE E ROLAMENTO DE TUNGSTÊNIO, COM LOGOMARCA GRAVADA POR MEIO DE SERIGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO, EM ATÉ 4 CORES.	UND	11360	R\$6,66	R\$75.657,60
8	CANETA - RECICLÁVEL, CLIPE DE MADEIRA REFLORESTADA E PONTEIRA EM PLÁSTICO. MATERIAL 100% RECICLADO. MEDIDAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 3.6 X 6CM.	UND	10800	R\$1,21	R\$ 13.068,00
9	CANETA - ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PAPEL RECICLADO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO SILKSCREEN DO ÓRGÃO.	UND	9100	R\$2,59	R\$ 23.569,00
10	AGENDA – TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: COURO, QUANTIDADE FOLHAS: MÍNIMA DE 200 FOLHAS E MÁXIMO DE 300 FOLHAS, GRAMATURA: 65 G/M2, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA:155 MM, TIPO PAPEL MIOLO: PAPEL SULFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOMARCA BAIXO RELEVO CAPA.	UND	890	R\$42,66	R\$ 37.967,40
11	AGENDA – TIPO: PERMANENTE, REVESTIMENTO CAPA: CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS:386 FL, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:200 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA E COLADA, LARGURA:148 MM, TIPO PAPEL MIOLO: APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM INDICAÇÃO DO ANO CIVIL. ADICIONAIS: MARCA BAIXO RELEVO CAPA.	UND	1300	R\$19,60	R\$ 25.480,00
12	CALENDÁRIO - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: CARTÃO SUPREMO, TIPO: CALENDÁRIO DE MESA, GRAMATURA:240 G/M2, COMPRIMENTO:200 MM, LARGURA:305 MM, COR:4/0.	UND	2100	R\$4,64	R\$9.744,00

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
13	PROTETOR CRACHÁ – MATERIAL: PVC RÍGIDO, ALTURA:8,80 CM, LARGURA:5,70 CM, COR: TRANSPARENTE.	UND	2550	R\$1,20	R\$3.060,00
14	PROTETOR CRACHÁ – MATERIAL: PVC RÍGIDO, ALTURA:8,80 CM, LARGURA:5,70 CM, COR: VERDE.	UND	2300	R\$1,14	R\$ 2.622,00
15	ESTOJO ESCOLAR - MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 27cm, LARGURA 7cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZÍPER, IMPRESSÃO SILK SCREEN PERSONALIZADA 3 CORES, COR: BRANCA.	UND	4150	R\$7,26	R\$ 30.129,00
16	AQUISIÇÃO DE FLOR INDIVIDUAL PARA HOMENAGEM. ESPÉCIME DE FLOR CONFORME EMAIL DE DETALHAMENTO, PODENDO SER: ROSAS, PALMAS, GIRASSÓIS, ASTROMÉLIAS, BOCAS DE LEÃO, FLORES DO CAMPO, LIZANTOS, GÉRBERAS, CRAVOS OU LÍRIOS. FLOR ENVOLVIDA EM PAPEL CELOFANE E/OU OUTRO TIPO DE ACABAMENTO.	UND	2000	R\$9,85	R\$ 19.700,00
17	BOLSA ECOLÓGICA - SACOLAS ECOLÓGICAS "ECOBAG", EM LONA CRUA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 390G/M. 13 FIOS DE UNDUME POR CM, 11,5 FIOS DE TRAMA POR CM, 22 KJF/CM DE TENSÃO DE RUPTURA. MEDIDAS 45CM (LARGURA) X 31CM (ALTURA) X 20CM (LOMBADAS LATERAIS E FUNDO), DUAS ALÇAS DE OMBRO EM FITA 100% ALGODÃO DE 40MM, SEM FECHAMENTO E COM 02 SUPORTES DE MADEIRA EMBUTIDOS, COSTURADOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES. IMPRESSÃO POLICROMIA NUMA FACE.	UND	7550	R\$24,95	R\$ 188.372,50
18	BOLSA - EM NYLON PARA MATERIAL IMPRESSO. COM DUAS REPARTIÇÕES, ALÇA MÃO E OMBRO, DOIS BOLSOS E UM PORTA CARTÃO FRONTAL. NO FORMATO 280 ALT. X 100 LARG. X 390 COMP. MM, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA.	UND	5550	R\$49,25	R\$ 273.337,50
19	SUPORTE PARA BOLSA - DE METAL PERSONALIZADO, EM FORMATO REDONDO, DOBRÁVEL, COM FUNDO DE APOIO EMBORRACHADO. TIPO DE GRAVAÇÃO: LASER, MEDIDA DA PEÇA: 9,8 X 4,5 CM.	UND	1300	R\$16,26	R\$ 21.138,00

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
20	BLOCO DE ANOTAÇÕES - EM FORMATO 15CM X 21CM, COM CAPA IMPRESSA EM 4 CORES, COLADO (BLOCAGEM), PARA DESTAQUE DE PÁGINA, COM 50 FOLHAS CADA. DEVERÁ CONSTAR ARREMATE NA PARTE SUPERIOR, COM COBERTURA NA COR DA CAPA, DE FORMA QUE O GRAMPO FIQUE INVISÍVEL.	UND	5500	R\$4,10	R\$ 22.550,00
21	BLOCO RASCUNHO – MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: APERGAMINHADO, COMPRIMENTO:210 MM, GRAMATURA:60 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS:50 FL, LARGURA:148 MM	UND	4300	R\$7,16	R\$ 30.788,00
22	PASTA - EM PAPEL SUPREMO 250G/M2, COM IMPRESSÃO 4/0 CORES, PLASTIFICADA, COM BOLSO INTERNO IMPRESSO EM 1/0 COR, CORTE EM FACA MODELAR.	UND	10000	R\$ 2,12	R\$21.200,00
23	PASTA - EM COURO SINTÉTICO, DIMENSÕES 25CM X 37CM, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO, TAMANHO E ESTILO EXECUTIVO, COM FECHAMENTO, E, NO MÍNIMO, POSSUINDO DUAS DIVISÕES INTERNAS E CANETEIRO. CADA PASTA DEVERÁ SER CAPAZ DE ARMAZENAR 200 FOLHAS DE PAPEL A4, UM BLOCO DE ANOTAÇÕES A5.	UND	1300	R\$41,12	R\$53.456,00
24	PASTA - Tamanho 46CM X 32 CM ABERTO, 4/0 CORES, EM PAPEL RECICLADO 240G/M2, BOLSOS CANGURU (21,5CM X 14CM), COM ACABAMENTO EM UMA DOBRA.	UND	4400	R\$ 2,46	R\$ 10.824,00
25	PASTA EVENTOS – MATERIAL: PAPEL ACARTONADO, ALTURA:356 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA, CONFORME MODELO, COR: BRANCA, LARGURA:216 MM, FORMATO: RETANGULAR.	UND	5700	R\$ 1,42	R\$ 8.094,00
26	PASTA EVENTOS - MATERIAL: COURO SINTÉTICO, ALTURA:33 CM, LARGURA:25 CM, APLICAÇÃO:SEMINÁRIO/EVENTOS/CURSOS, QUANTIDADE BOLSOS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:PERSONALIZADA CONFORME MODELO.	UND	2900	R\$ 34,66	R\$ 100.514,00
27	BONÉ - (CINCO GOMOS) EM MICROFIBRA DUBLADA COM TECIDO OU TACTEL, REGULADOR EM VELCRO / GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO CONTRATANTE EM 4 CORES.	UND	3300	R\$13,08	R\$ 43.164,00

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
28	CAMISETA - COM GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO, MALHA 30.1 A PARTIR DE 165GR., TAMANHOS P, M, G E GG. IMPRESSA EM 04 CORES. COR BRANCA. (IMPRESSÃO PODENDO SER EM AMBOS OS LADOS E NAS MANGAS).	UND	3560	R\$ 12,20	R\$ 43.432,00
29	CAMISETA - TIPO: UNISSEX, TIPO TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 30.1 PENTEADO, GRAMATURA 160G/M ² , ESTAMPAS EM	UND	1920	R\$17,82	R\$ 34.214,40
30	CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 30.1 PENTEADO, GRAMATURA 160G/M ² .	UND	1900	R\$ 17,72	R\$ 33.668,00
31	CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 30.1 PENTEADO, GRAMATURA 160G/M ²	UND	1750	R\$17,82	R\$ 31.185,00
32	CAMISETA - TIPO UNISSEX, TECIDO MALHA PP 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 170 G/M ² , TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, CORES VARIADAS, DIVERSOS TAMANHOS, TIPO COSTURA SIMPLES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUBLIMAÇÃO EM TODA A CAMISETA. TAMANHOS P, M, G E GG. LAYOUT A SER ENVIADO PELO IFS CONFORME A NECESSIDADE.	UND	1000	R\$ 16,76	R\$16.760,00
33	PRENDEDOR DE CRACHÁ - COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 20 MM; MATERIAL: POLIÉSTER; TIPO: FITA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ; LADO IMPRESSÃO: DOS DOIS LADOS 4X2 CORES.	UND	3350	R\$1,28	R\$ 4.288,00
34	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PAPEL SULFITE, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA:180 G/M ² , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO BRANCO TIPO "RABO DE RATO".	UND	4050	R\$ 1,66	R\$ 6.723,00
35	MOUSE PAD - MATERIAL ELASTÔMERO E GELATINA DE SILICONE. COMPRIMENTO 25 CM. LARGURA 22 CM. ESPESSURA 2,5 MM. ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICO COM PUNHO EM GEL.	UND	2760	R\$22,75	R\$ 62.790,00

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
36	MARCA PÁGINA - EM PAPEL CARTÃO 400G; LAMINAÇÃO FOSCA; VERNIZ LOCALIZADO; MEDINDO 5X18CM; UV TOTAL FRENTE; PERSONALIZAÇÃO 4X4 CORES E FACA ESPECIAL; REFERÊNCIA: PETER PAUPER	UND	4250	R\$0,81	R\$ 3.442,50
37	PIN METÁLICO - PRATA OU DOURADO; MEDINDO: 15MM X 15MM; ALFINETE ACOPLADO COM PONTA PROTEGIDA E ETIQUETA RESINADA COM IMPRESSÃO EM ATÉ 4 CORES.	UND	2200	R\$ 13,03	R\$ 28.666,00
38	LIXEIRA PARA CARRO - COR A DEFINIR, TAMANHO:18 X 26CM, MATERIAL: TNT 50, SELADA COM SOLDA ELETRÔNICA, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SILK-SCREEN, ÁREA ÚTIL DE GRAVAÇÃO: 13 X 16CM (FRENTE E VERSO). COM IMPRESSÃO 1X0, ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	3260	R\$ 0,42	R\$1.369,20
39	TAPA-SOL AUTOMOTIVO - PRODUZIDO EM CARTÃO DUPLEX 300G, ACOPLADO AO MICRO ONDULADO. IMPRESSÃO EM OFF SET 4 X 0 CORES. ÁREA DE IMPRESSÃO TOTAL. APLICAÇÃO DE VERNIZ U.V ALTO BRILHO NA FRENTE. PARTE DE TRÁS EM BRANCO. DIMENSÕES 62 X 117 CM. CADA PEÇA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UND	4960	R\$22,43	R\$ 111.252,80
40	ALMOFADA DE PESCOÇO - ALMOFADA DE PESCOÇO EM OXFORD, MEDINDO: 37X37CM, ENCHIMENTO DE FIBRA DE SILICONE. PERSONALIZAÇÃO DE UV COLORIDO DIGITAL EM UM LADO DA ALMOFADA. DIFERENTES CORES E ARTES POR DEMANDA.	UND	1710	R\$ 29,13	R\$49.812,30
41	CHAVEIRO - CHAVEIRO DE METAL REDONDO RESINADO, COM 4,5CM DE DIÂMETRO, COM DUAS FACES COM DUAS FACES PERSONALIZÁVEIS, COM CORRENTE E ARGOLA.	UND	6600	R\$ 8,66	R\$ 57.156,00
42	PEN DRIVE - NA COR (A DEFINIR) EM PLÁSTICO E FECHO EM METAL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB. INTERFACE USB 3.0. MEDIDAS: 5,8 X 2 CM. PERSONALIZAÇÃO A LASER DE UM LOGO DE UM DOS LADOS DO FECHO DO PEN DRIVE, ARTE A DEFINIR. DIFERENTES ARTES E CORES POR DEMANDA.	UND	1300	R\$ 33,96	R\$ 44.148,00

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
43	WEBCAM COVER ANTI ESPIÃO - TAMPA DO OBTURADOR DA CÂMERA. UTILIZADO EM NOTEBOOKS, TABLETS OU SMARTHONES. AUTOADESIVO. TAMPA DESLISANTE. DIMENSÕES 4CM DE LARGURA E 1,5CM DE ALTURA. COM LOGOMARCA IMPRESSA EM BAIXO RELEVO.	UND	520	R\$ 22,45	R\$ 11,674,00
44	ESTOJO PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM LONA CORDURA, DE PERFORMANCE LONGA VIDA, ZÍPER Nº 08 TAMANHO 20 X 10CM, COM PERSONALIZAÇÃO EM 4/0 CORES. ARTE GRÁFICA: ASCOM.	UND	4150	R\$3,66	R\$ 15.189,00
45	PLACA HOMENAGEM - MATERIAL PLACA: AÇO ESCOVADO, COMPRIMENTO PLACA: 16 CM, LARGURA DA PLACA: 10 CM, MATERIAL ESTOJO: MADEIRA, MATERIAL REVESTIMENTO EXTERNO: JERSEI, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: VELUDO, COMPRIMENTO ESTOJO: 18 CM, LARGURA ESTOJO: 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO, COR: PRETA.	UND	2290	R\$ 118,58	R\$ 271.548,20
TOTAL					R\$ 2.047.710,60

1.1.1.

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Estancla	Gloria	Itabaiuna	Lagarto	Propriá	Retiroia	São Cristóvão	Tobias Barreto	Qtd de Total	CATMÁT	Valor unitário estimado (R\$):	Valor total estimado (R\$):		
1	GARRAFA - MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE:300 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAS ROSCÁVEL, VÁLVULA PVC ATÓXICO, PERSONALIZADA, COR: BRANCA, TIPO: SQUEEZE.	UND	1000	300	150	1000	0	300	1200	500	300	150	4900	397292	R\$ 2,51	R\$ 12.299,00
2	GARRAFA - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS ROSCÁVEL, COR: BRANCA, PERSONALIZADA LOGOMARCA, TIPO: SQUEEZE.	UND	1000	0	0	1000	0	300	500	500	300	150	3750	369663	R\$4,51	R\$ 16.912,50
3	CANECA - MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 300 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CAFÉ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR: BRANCA, PERSONALIZADA 4x0 CORES.	UND	1000	0	150	1000	0	300	500	500	300	150	3900	369796	R\$14,56	R\$ 56.784,00
4	CANECA DE PLÁSTICO - TIPO: QUADRADA, TAMANHO:9X 6,40X 8,90CM, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, CAPACIDADE: 250ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COR: BRANCA.	UND	1000	120	0	1000	0	300	500	1000	300	0	4220	429420	R\$3,51	R\$ 14.812,20

5	CANECA - ECOLÓGICA FEITA DE FIBRA DE COCO. CAPACIDADE: 400 ML. IMPRESSÃO PERSONALIZADA FRENTE E VERSO 4X0 CORES. FORMATO DA CANECA: ARREDONDADA. ARTE GRÁFICA: ASCOM.	UND	500	0	150	600	0	300	300	200	600	0	2650	409678	R\$24,53	R\$ 65.004,50
6	CANECA - ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PVC, MATERIAL PONTA: METAL, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO PRATA, PERSONALIZADA LOGOMARCA, CLIPÉ METAL.	UND	3000	0	0	5000	500	300	3700	1500	1000	500	15500	342696	R\$2,59	R\$ 40.145,00
7	CANECA - ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, EM PLÁSTICO COM COR A DEFINIR, ESCRITA FINA, TINTA AZUL OU PRETA, COM PONTA DE BRONZE E ROLAMENTO DE TUNGSTÉNIO, COM LOGOMARCA GRAVADA POR MEIO DE SERIGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO, EM ATÉ 4 CORES.	UND	1000	0	60	4000	0	300	4000	500	1000	500	11360	440753	R\$6,66	R\$75.657,60
8	CANECA - RECICLÁVEL, CLIPÉ DE MADEIRA REFLORESTADA E PONTEIRA EM PLÁSTICO. MATERIAL 100% RECICLADO. MEDIDAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 3,6 X 6CM.	UND	3000	0	0	4000	500	300	0	1500	1000	500	10800	427058	R\$1,21	R\$ 13.068,00
9	CANECA - ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PAPEL RECICLADO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO SILKSCREEN DO ÓRGÃO.	UND	1000	800	500	4000	0	300	500	500	1000	500	9100	427058	R\$2,59	R\$ 23.569,00

10	AGENDA – TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: COURO, QUANTIDADE FOLHAS: MÍNIMA DE 200 FOLHAS E MÁXIMO DE 300 FOLHAS, GRAMATURA: 65 G/M2, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA:155 MM, TIPO PAPEL MIOLO: PAPEL SULFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOMARCA BAIXO RELEVO CAPA.	UND	200	0	0	200	0	100	100	100	100	50	890	444465	R\$42,66	R\$ 37.967,40
11	AGENDA – TIPO: PERMANENTE, REVESTIMENTO CAPA: CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS:386 FL, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:200 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA E COLADA, LARGURA:148 MM, TIPO PAPEL MIOLO: APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM INDICAÇÃO DO ANO CIVIL. ADICIONAIS: MARCA BAIXO RELEVO CAPA.	UND	200	0	0	200	0	100	500	100	100	100	1300	245846	R\$19,60	R\$ 25.480,00
12	CALENDÁRIO - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: CARTÃO SUPREMO, TIPO: CALENDÁRIO DE MESA, GRAMATURA:240 G/M2, COMPRIMENTO:200 MM, LARGURA:305 MM, COR:4/0.	UND	0	0	100	1000	0	100	500	0	200	200	2100	361485	R\$4,64	R\$9.744,00
13	PROTETOR CRACHÁ – MATERIAL: PVC RÍGIDO, ALTURA:8,80 CM, LARGURA:5,70 CM, COR: TRANSPARENTE.	UND	1000	0	250	150	0	100	400	500	100	50	2550	355409	R\$1,20	R\$3.060,00
14	PROTETOR CRACHÁ – MATERIAL: PVC RÍGIDO, ALTURA:8,80 CM, LARGURA:5,70 CM, COR: VERDE.	UND	1000	0	0	350	0	100	200	500	100	50	2300	355409	R\$1,14	R\$ 2.622,00
15	ESTOJO ESCOLAR - MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 27cm, LARGURA 7cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZÍPER, IMPRESSÃO SILK SCREEN PERSONALIZADA 3 CORES, COR: BRANCA.	UND	1000	0	150	1000	0	500	0	300	1000	200	4150	276406	R\$7,26	R\$ 30.129,00

<p>16</p> <p>AQUISIÇÃO DE FLOR INDIVIDUAL PARA HOMENAGEM. ESPÉCIE DE FLOR CONFORME EMAIL DE DETALHAMENTO, PODENDO SER: ROSAS, PALMAS, GIRASSÓIS, ASTROMÉLIAS, BOCAS DE LEÃO, FLORES DO CAMPO, LIZANTOS, GÉRBERAS, CRAVOS OU LÍRIOS. FLOR ENVOLVIDA EM PAPEL CELOFANE E/OU OUTRO TIPO DE ACABAMENTO.</p>	<p>UND 1000 0 100 200 0 0 0 500 200 0 2000 0 17329</p>	<p>R\$9,85 R\$19.700,00</p>
<p>17</p> <p>BOLSA ECOLÓGICA - SACOLAS ECOLÓGICAS "ECOBAG", EM LONA CRUA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 390G/M. 13 FIOS DE UNDUME POR CM, 11,5 FIOS DE TRAMA POR CM, 22 KGF/CM DE TENSÃO DE RUPRTURA. MEDIDAS 45CM (LARGURA) X 31CM (ALTURA) X 20CM (LOMBADAS LATERAIS E FUNDO), DUAS ALÇAS DE OMBRO EM FITA 100% ALGODÃO DE 40MM, SEM FECHAMENTO E COM 02 SUPORTES DE MADEIRA EMBUTIDOS, COSTURADOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES. IMPRESSÃO POLICROMIA NUMA FACE.</p>	<p>UND 1000 0 250 1000 0 300 3000 500 1000 500 7550 150598</p>	<p>R\$24,95 R\$ 188.372,50</p>
<p>18</p> <p>BOLSA - EM NYLON PARA MATERIAL IMPRESSO. COM DUAS REPARTIÇÕES, ALÇA MÃO E OMBRO, DOIS BOLSOS E UM PORTA CARTÃO FRONTAL. NO FORMATO 280 ALT. X 100 LARG. X 390 COMP. MM, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA.</p>	<p>UND 1000 0 250 1000 500 300 1000 500 1000 0 5550 374329</p>	<p>R\$49,25 R\$ 270.875,00</p>
<p>19</p> <p>SUporte para bolsa - de metal personalizado, em formato redondo, dobrável, com fundo de apoio emborrachado. tipo de gravação: laser, medida da peça: 9,8 x 4,5 cm.</p>	<p>UND 0 0 0 500 0 0 500 0 200 100 1300 150598</p>	<p>R\$16,26 R\$ 21.138,00</p>

20	BLCO DE ANOTAÇÕES - EM FORMATO 15CM X 21CM, COM CAPA IMPRESSA EM 4 CORES, COLADO (BLOCAGEM), PARA DESTAQUE DE PÁGINA, COM 50 FOLHAS CADA. DEVERÁ CONSTAR ARREMATE NA PARTE SUPERIOR, COM COBERTURA NA COR DA CAPA, DE FORMA QUE O GRAMPO FIQUE INVISÍVEL.	UND	2000	0	0	1000	500	500	0	500	500	500	5500	94897	R\$4,10	R\$ 22.550,00
21	BLCO RASCUNHO – MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: APERGAMINHADO, COMPRIMENTO:210 MM, GRAMATURA:60 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS:50 FL, LARGURA:148 MM	UND	0	800	500	1000	0	500	0	500	500	500	4300	203631	R\$7,16	R\$ 30.788,00
22	PASTA - EM PAPEL SUPREMO 250G/M2, COM IMPRESSÃO 4/0 CORES, PLASTIFICADA, COM BOLSO INTERNO IMPRESSO EM 1/0 COR, CORTE EM FACA MODELAR.	UND	2000	0	0	2000	0	500	4000	500	1000	0	10000	282844	R\$ 2,12	R\$21.200,00
23	PASTA - EM COURO SINTÉTICO, DIMENSÕES 25CM X 37CM, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO, TAMANHO E ESTILO EXECUTIVO, COM FECHAMENTO, E, NO MÍNIMO, POSSUINDO DUAS DIVISÕES INTERNAS E CANETEIRO. CADA PASTA DEVERÁ SER CAPAZ DE ARMAZENAR 200 FOLHAS DE PAPEL A4, UM BLOCO DE ANOTAÇÕES A5.	UND	200	0	0	200	0	100	500	200	100	0	1300	449334	R\$41,12	R\$53.456,00
24	PASTA - TAMANHO 46CM X 32 CM ABERTO, 4/0 CORES, EM PAPEL RECICLADO 240G/M2, BOLSOS CANGURU (21,5CM X 14CM), COM ACABAMENTO EM UMA DOBRA.	UND	1000	0	0	200	0	500	1000	500	1000	200	4400	424884	R\$ 2,46	R\$ 10.824,00
25	PASTA EVENTOS – MATERIAL: PAPEL ACARTONADO, ALTURA:356 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA, CONFORME MODELO, COR: BRANCA, LARGURA:216 MM, FORMATO: RETANGULAR.	UND	1000	800	500	1500	0	500	0	200	1000	200	5700	150598	R\$ 1,42	R\$ 8.094,00

26	PASTA EVENTOS - MATERIAL: COURO SINTÉTICO, ALTURA:33 CM, LARGURA:25 CM, APLICAÇÃO:SEMINÁRIO/EVENTOS/CURSOS, QUANTIDADE BOLSOS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1:PERSONALIZADA CONFORME MODELO.	UND	500	300	0	500	0	100	500	500	500	0	2900	444442	R\$ 34,66	R\$ 100.514,00
27	BONÉ - (CINCO GOMOS) EM MICROFIBRA DUBLADA COM TECIDO OU TACTEL, REGULADOR EM VELCRO / GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO CONTRATANTE EM 4 CORES.	UND	0	0	0	1000	0	0	500	300	1000	500	3300	231380	R\$13,08	R\$ 43.164,00
28	CAMISETA - COM GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO, MALHA 30.1 A PARTIR DE 165GR., TAMANHOS P, M, G E GG, IMPRESSA EM 04 CORES, COR BRANCA. (IMPRESSÃO PODENDO SER EM AMBOS OS LADOS E NAS MANGAS).	UND	1000	0	0	500	500	60	0	500	500	500	3560	251165	R\$ 12,20	R\$ 43.432,00
29	CAMISETA - TIPO: UNISSEX, TIPO TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 30.1 PENTEADO, GRAMATURA 160G/M ² , ESTAMPAS EM	UND	300	200	120	500	0	0	0	300	500	0	1920	293515	R\$17,82	R\$ 34.214,40
30	CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 30.1 PENTEADO, GRAMATURA 160G/M ² .	UND	400	120	80	500	0	0	0	300	500	0	1900	293516	R\$ 17,72	R\$ 33.668,00
31	CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 30.1 PENTEADO, GRAMATURA 160G/M ²	UND	300	100	50	500	0	0	0	300	500	0	1750	293517	R\$17,82	R\$ 33.858,00

32	CAMISETA - TIPO UNISSEX, TECIDO MALHA PP 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 170 G/M ² , TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, CORES VARIADAS, DIVERSOS TAMANHOS, TIPO COSTURA SIMPLES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUBLIMAÇÃO EM TODA A CAMISETA. TAMANHOS P, M, G E GG. LAYOUT A SER ENVIADO PELO IFS CONFORME A NECESSIDADE.	UNID	0	0	500	0	0	0	500	0	1000	3948	R\$ 16,76	R\$16.760,00	
33	PRENDEDOR DE CRACHÁ - COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 20 MM; MATERIAL: POLIÉSTER; TIPO: FITA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ; LADO IMPRESSÃO: DOS DOIS LADOS 4X2 CORES.	UND	500	0	250	200	0	100	1500	500	200	100	3350	R\$1,28	R\$ 4.288,00
34	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PAPEL SULFITE, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA:180 G/M ² , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO BRANCO TIPO "RABO DE RATO".	UND	1000	800	250	600	0	300	0	500	600	0	4050	R\$ 1,66	R\$ 6.723,00
35	MOUSE PAD - MATERIAL ELASTÔMERO E GELATINA DE SILICONE. COMPRIMENTO 25 CM. LARGURA 22 CM. ESPESSURA 2,5 MM. ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICO COM PUNHO EM GEL.	UND	500	0	60	500	0	200	1000	0	200	300	2760	R\$22,75	R\$ 62.790,00
36	MARCA PÁGINA - EM PAPEL CARTÃO 400G; LAMINAÇÃO FOSCA; VERNIZ LOCALIZADO; MEDINDO 5X18CM; UV TOTAL FRENTE; PERSONALIZAÇÃO 4X4 CORES E FACA ESPECIAL; REFERÊNCIA: PETER PAUPER	UND	0	0	250	1000	500	500	0	0	1000	4250	421450	R\$0,81	R\$ 3.442,50

37	PIN METÁLICO - PRATA OU DOURADO; MEDINDO: 15MM X 15MM; ALFINETE ACOPLADO COM PONTA PROTEGIDA E ETIQUETA RESINADA COM IMPRESSÃO EM ATÉ 4 CORES.	UND	500	0	200	0	100	500	500	200	200	2200	150598	R\$ 13,03	R\$ 28.666,00	
38	LIXEIRA PARA CARRO - CORA DEFINIR, TAMANHO:18 X 26CM, MATERIAL: TNT 50, SELADA COM SOLDA ELETRÔNICA, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SILK-SCREEN, ÁREA ÚTIL DE GRAVAÇÃO:13 X 16CM (FRENTE E VERSO). COM IMPRESSÃO 1X0, ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	0	0	60	1000	0	100	1000	0	600	500	3260	150598	R\$ 0,42	R\$1.369,20
39	TAPA-SOL AUTOMOTIVO - PRODUZIDO EM CARTÃO DUPLEX 300G, ACOPLADO AO MICRO ONDULADO. IMPRESSÃO EM OFF SET 4 X 0 CORES. ÁREA DE IMPRESSÃO TOTAL. APLICAÇÃO DE VERNIZ U.V ALTO BRILHO NA FRENTE. PARTE DE TRÁS EM BRANCO. DIMENSÕES 62 X 117 CM. CADA PEÇA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UND	1000	0	60	1000	0	100	1200	500	600	500	4960	150598	R\$22,43	R\$ 111.252,80
40	ALMOFADA DE PESCOÇO - ALMOFADA DE PESCOÇO EM OXFORD, MEDINDO: 37X37CM, ENCHIMENTO DE FIBRA DE SILICONE. PERSONALIZAÇÃO DE UV COLORIDO DIGITAL EM UM LADO DA ALMOFADA. DIFERENTES CORES E ARTES POR DEMANDA.	UND	0	0	60	1000	0	0	250	0	200	200	1710	348138	R\$ 29,13	R\$57.156,00
41	CHAVEIRO - CHAVEIRO DE METAL REDONDO RESINADO, COM 4,5CM DE DIÂMETRO, COM DUAS FACES COM DUAS FACES PERSONALIZÁVEIS, COM CORRENTE E ARGOLA.	UND	1000	0	500	1000	0	100	2000	500	1000	500	6600	444466	R\$ 8,66	R\$ 39.930,00

42	PEN DRIVE - NA COR (A DEFINIR) EM PLÁSTICO E FECHO EM METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB. INTERFACE USB 3.0. MEDIDAS: 5,8 X 2 CM. PERSONALIZAÇÃO A LASER DE UM LOGO DE UM DOS LADOS DO FECHO DO PEN DRIVE, ARTE A DEFINIR. DIFERENTES ARTES E CORES POR DEMANDA.	UND	200	0	200	0	100	400
43	WEBCAM COVER ANTI ESPIÃO - TAMPA DO OBTURADOR DA CÂMERA. UTILIZADO EM NOTEBOOKS, TABLETS OU SMARTPHONES. AUTOADESIVO. TAMPA DESLISANTE. DIMENSÕES 4CM DE LARGURA E 1,5CM DE ALTURA. COM LOGOMARCA IMPRESSA EM BAIXO RELEVO.	UND	200	0	0	100	0	60
44	ESTOJO PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM LONA CORDURA, DE PERFORMANCE LONGA VIDA, ZÍPER Nº 08 TAMAÑHO 20 X 10CM, COM PERSONALIZAÇÃO EM 4/0 CORES. ARTE GRÁFICA: ASCOM.	UND	1000	0	150	1000	0	300
45	PLACA HOMENAGEM - MATERIAL PLACA: AÇO ESCOVADO, COMPRIMENTO PLACA: 16 CM, LARGURA DA PLACA: 10 CM, MATERIAL ESTOJO: MADEIRA, MATERIAL REVESTIMENTO EXTERNO: JERSEI, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: VELUDO, COMPRIMENTO ESTOJO: 18 CM, LARGURA ESTOJO: 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO, COR: PRETA.	UND	200	0	20	200	20	100

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. No âmbito de atuação do Instituto Federal de Sergipe está a organização de eventos e atividades de extensão, a promoção de parcerias institucionais, incentivo à participação de alunos em feiras, exposições, palestras, congressos, competições, concursos etc. dentro e fora do Estado. Em função disso, faz-se necessária a aquisição de material personalizado (brindes) a serem distribuídos a públicos de interesse estratégicos para a promoção e o fortalecimento das relações institucionais, assim como a divulgação das atividades e projetos promovidos pelos campi e reitoria e a consolidação da marca do IFS como uma instituição referência em educação pública, gratuita e de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum conforme termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. SUPRESSÃO

- 5.3. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.4. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais

como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (PBBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.5. Produtos, serviços e obras de menor impacto ambiental, ainda que tenham um maior custo aparente no momento da contratação, são mais econômicos no longo prazo. Isso porque reduzem os gastos do Estado com políticas de reparação de danos ambientais, têm maior durabilidade, menor consumo de energia e materiais, e incentivam o surgimento de novos mercados e empregos verdes, gerando renda e aumento de arrecadação tributária.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, devendo serem entregues em quaisquer dos endereços especificados na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08h às 12h e das 14h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

UASG	UG	ENDERECO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158134	IFS-sede da Reitoria	Avenida Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia – Bairro Jardins – Aracaju – SE. CNPJ:10.728.444/0001-00	COAL – Almoxarifado	(79) 3711-1439	José Alves Dantas
158393	Campus Aracaju	Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166 Bairro Getúlio Vargas -Aracaju - SE - CEP: 49055-260.CNPJ: CNPJ10.728.444/0003-63 CNPJ:10.728.444/0003-63	COAL - Almoxarifado	(79) 3711-3124	João José Almeida Siqueira
152426	Campus Estância	Rua Café Filho, 260 - Bairro Cidade Nova –Estância – SE - CEP: 49200-000 CNPJ: 10.728.444/0006-06	COAL – Almoxarifado	(79) 3711.3615	Michel Fernandes da Conceição Fonseca
152420	Campus Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n - Parqued de Exposições João de Oliveira Dantas - Nossa Senhora da Glória - SE - CEP: 49680-000	COAL – Almoxarifado	(79) 3711.3702	Everton William Schneider

152430	Campus Itabaiana	Av. Pe. Airton Gonçalves de Lima, 1.140 – Bairro São Cristóvão – Itabaiana– SE CEP: 49.500-543 CNPJ: 10.728.444/0005-25	COAL – Almoxarifado	(79) 3711.3511	Adébora Iolanda dos Santos
158394	Campus Lagarto	Rodovia Lourival Batista, s/n - Povoado Carro Quebrado - Lagarto – SE - CEP: 49400-000 CNPJ: 10.728.444/0004-44	COAL – Almoxarifado		Elder de Vasconcelos Santos
154681	Campus Propriá	Rua Rotary, nº 330 Bairro Centro - Propriá – SE - CEP: 49900-000 CNPJ: 10.728.444/0008-78	COAL – Almoxarifado	(79) 3711.3272	Andreia da Silva Melo
158392	Campus São Cristovão	Rodovia BR-101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristovão – SE - CEP: 49100-000 CNPJ: 10.728.444/0002-82	COAL – Almoxarifado	(79) 3711-3050	
154680	Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, Conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro – SE - CEP: 49160-000 CNPJ:	COAL – Almoxarifado	(79) 3711-3265	
154679	Campus Tobias Barreto	Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n - Conjunto Irmã Dulce - Tobias Barreto – SE -CEP: 49030-000 CNPJ: 10.728.444/0009-59 CNPJ: 10.728.444/0009-	COAL – Almoxarifado	3711-3286	Silas Morais Silvade Almeida

6.2. SUPRESSÃO

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.1. O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS (Reitoria e Campi).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. **SUPRESSÃO**

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.8. Os custos de transporte e deslocamento dos materiais ocorrerão por conta da contratada.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2. SUPRESSÃO;

9.3. SUPRESSÃO;

9.3.1. SUPRESSÃO.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. SUPRESSÃO

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. SUPRESSÃO

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo; ou
- e)** cometer fraude fiscal
- f)** **Não mantiver a proposta.**

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i)** **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- ii) Multa:**

- (1) moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

- iii) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- iv) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- v) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- vi) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ **2.047.710,60** (dois milhões, quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos)

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **2.047.710,60**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de 2022.

José Cícero do Nascimento
SIAPE: 2267574
Membro Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

José Rocha
Filho
Diretor-Geral

De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX/2022

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representada pela Mag^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2022, publicada no de/2022., processo administrativo nº 23462.000299/2021-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material personalizado em geral (brindes)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 48/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<u>FORNECEDOR:</u>	
Razão social: _____	
CNPJ: _____	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
Endereço: _____	CEP: _____
Telefone: _____	Fax: _____
E-mail: _____	
Nome do Representante Legal : _____	
Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe – Reitoria – UASG 158134.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Unidade de Medida	Órgãos Participantes		Quantidade Total
		Requisição Mínima	Requisição Máxima	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. (SUPRESSÃO)

8.3.1. (SUPRESSÃO)

8.3.2. (SUPRESSÃO)

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2022.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Estudo Técnico Preliminar 2/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23462.000299/2021-01

2. Nome/Tipo da Contratação

2.1. Aquisição de Material Personalizado em Geral (Brindes)

3. Descrição da necessidade

3.1. No âmbito de atuação do Instituto Federal de Sergipe está a organização de eventos e atividades de extensão, a promoção de parcerias institucionais, incentivo à participação de alunos em feiras, exposições, palestras, congressos, competições, concursos etc. dentro e fora do estado. Em função disso, faz-se necessária a aquisição de material personalizado (brindes) a serem distribuídos a públicos de interesse estratégicos para a promoção e o fortalecimento das relações institucionais, assim como a divulgação das atividades e projetos promovidos pelos campi e reitoria e a consolidação da marca do IFS como uma instituição referência em educação pública, gratuita e de qualidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comunicação Social e Eventos - Campus Itabaiana	José Cícero do Nascimento

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade.

5.1. Todos os itens deverão ser novos e de primeiro uso;

5.2. A entrega deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Os materiais devem seguir os padrões e especificações conforme o termo de referência e seguindo normatizações vigentes. Devido à natureza dos objetos a serem contratados, que possuem demandas eventuais e distribuídas por todo o ano, haverá parcelamento de quantitativo, conforme necessidade do IFS;

5.4. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos itens;

5.5. Substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE, o item entregue em desacordo com as especificações ou não aceito pelo CONTRATANTE, ou em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

5.6. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade (IN 01/2010 do MPOG).

5.7. Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

PRODUTOS

FORNECEDORES /FABRICANTES

ITENS: 01 A 9: GARRAFAS, CANECAS E CANETAS

www.a7brindes.com.br

ITENS 10 E 11 - AGENDAS

www.promusbrindes.com.br

ITENS 12 A 15: CALENDÁRIO DE MESA, PROTETOR DE CRACHÁ E ESTOJO ESCOLAR.

www.brindesdemais.com.br

ITEM 16: AQUISIÇÃO DE FLOR INDIVIDUAL PARA HOMENAGEM

www.florarte.com.br

ITENS 17 A 19: BOLSAS, SACOLAS E SUPORTE PARA BOLSA

www.promusbrindes.com.br

ITENS 20 A 26: BLOCO ANOTAÇÕES, BLOCO RASCUNHO, PASTA PARA EVENTOS

www.a7brindes.com.br/

ITENS 27 A 32: BONÉ E CAMISETAS

www.agrafisil.com.br/

ITENS 33 E 34: PRENDEDOR DE CRACHÁ E CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

www.espacodocracha.com.br

ITEM 35: MOUSE PAD

www.nicsen.com.br

ITEM 36: MARCA PÁGINA

www.promusbrindes.com.br

ITEM 37: PIN METÁLICO www.a7brindes.com.br

ITEM 38 - LIXEIRA PARA CARRO www.brindesdemais.com.br

ITEM 39: TAPA-SOL AUTOMOTIVO www.criativebrindes.com.br

ITEM 40: ALMOFADA PESCOÇO www.brindesdemais.com.br

ITENS 41 E 42: CHAVEIROS E PENDRIVE www.a7brindes.com.br

ITEM 43: WEBCAM COVER ANTI ESPIÃO www.webcamprotetor.com.br

ITEM 44: ESTOJO PERSONALIZADO www.brindesdemais.com.br

ITEM 45: PLACA HOMENAGEM www.atentoplacas.com.br

6. Levantamento de Mercado

6.1. Sobre os itens de mercado que atendem aos requisitos especificados concluímos que diversas empresas podem fornecer os materiais pretendidos, por se tratarem de itens comuns, disponíveis no comércio. Para exemplificar, citando os seguintes pregões que trataram da aquisição de material similar:

6.1.1. PRC 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021 – PREFEITURA DE CARANDAÍ – MINAS GERAIS.

6.1.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC

7. Descrição da solução como um todo

7.1. As contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

8.1.2. Baseado no calendário de eventos, atividades dos campi e reitoria;

8.1.3. Na promoção de parcerias institucionais;

8.1.4. Incentivo à participação de alunos em feiras, exposições, palestras, congressos, competições, concursos;

8.1.5. Levou em consideração ainda o quantitativo de servidores e discentes dos campi e reitoria.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. De acordo com a legislação vigente, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais devem seguir as diretrizes da IN 05/2014 e 03/2017 publicada pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que trata da Pesquisa de Preços, observando os seguintes parâmetros (Art 2º):

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

9.2. Os preços referenciais serão coletados pela unidade gerenciadora desta licitação, IFS/Campus Itabaiana, durante a pesquisa de preços realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Sugere-se a licitação por agrupamento, tendo em vista a diversidades de produtos, salvo melhor entendimento do setor de licitações.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Não se aplica

13. Resultados Pretendidos

13.1. Espera-se com esta aquisição atender às necessidades do IFS com materiais de consumo necessários para execução das atividades e eventos propostos, relativos a distribuição de brindes, consoante com as melhores práticas em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, como em relação aos materiais que requeiram logística reversa ou descarte apropriado.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para esta aquisição.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os impactos ambientais deveram ser minimizados, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da IN nº 01 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade, portanto, as aquisições deverão ser feitas com respeito a impactos ambientais, como em relação aos materiais que requeiram logística reversa ou descarte apropriado.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

17. Responsáveis

JOSE CICERO DO NASCIMENTO

Técnico em Audiovisual